



LEI Nº. 2.785/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE BRASNORTE, e dá outras providências.

O Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, autorizado a firmar Convênio, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Brasnorte, inscrita no CNPJ nº. 08.039.825/0001-21, até o valor de R\$ 31.108,00 (trinta e um mil, cento e oito reais).

Parágrafo Único - Este valor é referente ao recurso destinado pela agricultor Valdir Acco à APAE de Brasnorte, via recolhimento de DAS em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA - de Brasnorte, CNPJ 19.439.699/0001-19.

ARTIGO 2º - O convênio tem por objeto a liberação de recursos através da Secretaria Municipal de Assistência Social, sob forma de subvenção social, para atender ao projeto "Qualidade de vida".

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDELO MACELO FERRARI
Prefeito Municipal

